



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº922, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994
#####

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A
INCREMENTAR A CESTA BÁSICA DO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ PRO-
VIDÊNCIAS...

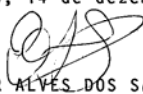
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câ-
mara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a
incrementar a "cesta básica" do mês de dezembro, com produtos natali-
nos a todos servidores, exceto bebidas de qualquer tipo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cesta básica do mês de dezembro é ex-
tensiva a todos servidores municipais.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 14 de dezembro de 1994


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 14
DE DEZEMBRO DE 1994


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO